



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 655/84

"Denomina rua e dá outras providências."

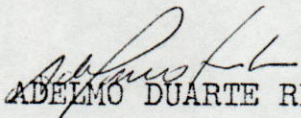
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a rua projetada que parte da Rua Ve-
reador José Amaral, seguindo em direção ao bairro Padre Cícero,
de Rua Joana Veloso de Melo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de agosto de 1984.


ADELMO DUARTE RIBEIRO
PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro